



PROCESSO	1389937/2021
INTERESSADO	PAULO EDUARDO SEBEN MARQUEZINI
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR DOENÇA GRAVE

**DELIBERAÇÃO Nº 287/2022 – (CAF-CAU/MT)**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente de maneira virtual (aplicativo Microsoft Teams), no dia **13 de junho de 2022**, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/MT, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que ficarão isentos do pagamento da anuidade os arquitetos e urbanistas portadores de doença grave prevista em **Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil** que estiver em vigor para o Imposto de Renda, ou **em normativos de órgãos oficiais** (INSS, Estados e Municípios), observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Resolução CAU/BR nº 211, de 19 de novembro de 2021)

Considerando o parecer do relator Weverthon Foles Veras.

**DELIBEROU:**

1. Indeferir a isenção por doença grave do (a) profissional Paulo Eduardo Seben Marquezini, realizado por meio do protocolo n.º 1389937/2021.
2. Comunicar a decisão ao interessado, informando os motivos do indeferimento.
3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros Alexsandro Reis, Weverthon Foles Veras; **00 votos contrários**; **00 abstenções**; e **01 ausência** da Conselheira Vanessa Bressan Koehler.

**ALEXSANDRO REIS**

Coordenador

**WEVERTHON FOLES VERAS**

Membro

**VANESSA BRESSAN KOEHLER**

Coordenadora-adjunta

AUSENTE